

Vencimento Base proporcional a 10.950 dias de 10.950 que corresponde a 100% de R\$ 965,11	965,11
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	482,56
Total de Proventos	1.447,67

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575758

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.618 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA – Processo nº 2013/252006.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, 51/2006 e 110/2016, MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS, mat. nº 727598/1, na função de Farmacêutica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.717,33 (três mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 90,0913% (9.865 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples	2.610,47
(R\$2.897,58) Proventos mensais com aplicação dos índices	3.717,33
do INPC (janeiro/2014 a janeiro/2020) Total de Proventos	3.717,33

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 15/06/2013, data em que a servidora completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/09/2020, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Administração e Planejamento – SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575608

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.845 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – processo nº 2020/593766.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDNA ALVES RAMOS, mat. nº 5153387/2, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.447,67 (hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 965,11	965,11
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	482,56
Total de Proventos	1.447,67

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575622

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AT AP Nº 1.861 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM BASE NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012- PROCESSO Nº 2014/506592.

Considerando a promulgação da EC nº 70/2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se incapacitaram após dessa data;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Atualizar a Portaria AP nº 2.626, de 14/09/2010, que aposentou a servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS PAULA, mat. nº 488186/1, na função de Professor Assistente PA-A Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma a modificar a

fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/86 c/c o Acórdão nº 55.856/16 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, percebendo os proventos mensais de R\$3.931,87 (três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), alterando-se o valor das parcelas para que passe a constar o seguinte:

Vencimento proporcional a 10.950 dias de 10.950 dias que correspondem a 100% de R\$2.059,00	2.059,00
Aulas Suplementares - 48h	494,16
Gratificação de Magistério - 10%	255,32
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	1.123,39
Total de Proventos	3.931,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos, quanto ao vencimento base, a partir de 07 de fevereiro de 2020, data de intimação deste Instituto de Gestão Previdenciária em relação ao reajuste do piso salarial do magistério de acordo com a Lei nº 11.738/2008 nos autos do processo nº 0833626-19.2019.8.14.0301-TJ/PA, em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém;

III – Quanto aos efeitos financeiros decorrentes da atualização constitucional da regra de aposentadoria e consequente modificação da forma de cálculo dos proventos, esta portaria produzirá efeitos a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, nos termos do seu art. 2º, respeitando-se os valores das tabelas salariais vigentes à época da retroação.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575488

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET. AP Nº 1.574 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2020/484993.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP. nº 2.290 de 26/12/2019, que aposentou GLAUCINEIDE MARIA COSTA DE SOUSA, mat. nº 271730/2, no cargo de Professor Classe I, nível B, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.349,43 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.079,43
Aulas Suplementares – 138h	1.434,81
Gratificação de Magistério – 10%	351,42
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.811,39
Adicional por Tempo de Serviço – 55% Total de Proventos	3.672,38
	10.349,43

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/01/2020, data da concessão do benefício previdenciário de aposentadoria, com efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 575591

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.582 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/133993.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c com art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA ELIANE DOS SANTOS SARAIVA, mat. nº 6305920/2, no cargo de Professora Classe II, nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.395,34 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado: